



PROCESSO Nº 1.846/2019-PMM.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 09/2019-CPL/PMM.

TIPO: Menor Preço por Item.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de *kits* padronizados de higiene bucal, visando a manutenção dos trabalhos educativos (palestras, escovação dental supervisionada E aplicação de flúor) em atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Marabá-PA.

RECURSOS: Erários Municipal e Federal.

PARECER Nº 167/2019 – CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2019-CPL/PMM**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, requerido pela **Secretaria Municipal de Saúde – SMS/PMM**, tendo por objeto o registro de preço para eventual aquisição parcelada de *kits* padronizados de higiene bucal, visando a manutenção dos trabalhos educativos (palestras, escovação dental supervisionada, aplicação de flúor) em atendimento às demandas do fundo Municipal de Saúde de Marabá-PA, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado, com 325 (trezentas e vinte e cinco) laudas, reunidas em 02 (dois) volumes, assim divididos: Volume I, fls. 01-200 e Volume II, fls. 201-325.

Prossigamos à análise.

2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os Processos Administrativos versando sobre Procedimentos Licitatórios deverão ser autuados, protocolados e numerados, com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação



da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos a licitação.

No que diz respeito ao **Processo Administrativo nº 1.846/2019 – PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima descritas, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

2.1 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal da Minuta do Edital (fls. 70-120 Vol. I) e Contrato (fls. 107-116 Vol. I), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se de maneira favorável e atestou a legalidade dos atos, conforme Parecer s/nº/2019 – PROGEM, emitido em 05/02/2019 (fls. 122-124 e 125-127/cópia Vol. I).

Atendidas, desta forma, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.2 Da Instrução Processual

A solicitação para abertura de procedimento licitatório foi elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, subscrita pela ordenadora de despesas (a Secretária Municipal de Saúde à época, Sra. Dármina Duarte Leão Santos), mediante o Memorando nº 102/2019-GAB/SMS (fls. 02-03 Vol. I), encaminhado à Comissão Permanente de Licitação de Marabá – CPL/PMM, instituída pelo Portaria nº 1813/2018 – GP (fl. 68-69 Vol. I).

Constam do bojo processual Termo de Autorização (fl. 04 Vol. I), Justificativa em Consonância com o Planejamento Estratégico (fls. 06-08 Vol. I) e Justificativa para a adoção do certame na modalidade Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços (fl. 09 Vol. I).

Faz parte dos autos Termo de Compromisso e Responsabilidade (fl. 10 Vol. I) assinado pela servidora designada pela SMS/PMM para acompanhamento do procedimento administrativo, andamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, Sra. Ivone Portilho de Souza.

Constata-se, ainda, Termo de Compromisso e Responsabilidade subscrito pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento do saldo da Ata de Registro de Preços e confecção de contratos administrativos, quais sejam: Dimas Souza da Silva Junior, Jhones Gomes Resplandes, Edinusia Dias da Silva, Viviane Ferreira da Silva e Maria do Rosário Sabrina Sandes Soares (fls. 11-12, Vol. I).



Foi apensado ao processo o Termo de Referência às fls. 13-18, no qual foram pormenorizados o objeto, suas especificações, quantidades, critério de avaliação das propostas, entrega, pagamento, vigência, entre outros.

Incluso aos autos relatório de cotação de preços (fls. 39-44), utilizado para fins de composição do preço médio constante da Planilha Média acostada à fl. 45.

2.3 Da Dotação Orçamentária

Foram apresentados a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira com a LOA, PPA e com a LDO (fl. 05, Vol. I), o Extrato de dotação orçamentária destinada à SMS/PMM para o exercício de 2019 (fls. 21-38 Vol. I) e a Solicitação de Despesa nº 20180820004 (fl. 46 Vol. I), bem como o Parecer Orçamentário nº 76/2019/SEPLAN (fl. 64, Vol. I), com as seguintes rubricas orçamentárias:

*061201.10.122.0001.2.047 – Manutenção da Secretaria de Saúde;
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.*

2.4 Do Edital

O edital definitivo do processo (fls. 128-177 Vol. I) consta devidamente datado, rubricado e assinado pela autoridade competente que o expediu em conformidade às disposições contidas no artigo 40, §1º da Lei nº 8.666/1993.

O edital aplica os benefícios quanto ao empate ficto, regularidade fiscal tardia, itens exclusivos e reserva de cotas às microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

3. DA FASE EXTERNA

3.1 Da Divulgação do Certame (Publicações por meios oficiais)

A fase externa da licitação, por sua vez, inicia-se com a publicação do instrumento convocatório. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

Assim, depois de concluídos os procedimentos iniciais do certame, foram realizadas as seguintes publicações:



MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Diário Oficial da União – DOU nº 27	07/01/2019	20/02/2019	Aviso de Licitação (fl. 181 Vol. I)
Imprensa Oficial do Estado do Pará nº 33799	07/01/2019	20/02/2019	Aviso de Licitação (fl. 182 Vol. I)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará nº 2167	07/02/2019	20/02/2019	Aviso de Licitação (fl. 183-184 Vol. I)
Portal da Transparência Pref. de Marabá-PA www.marabá.pa.gov.br/licitacoes	---	20/02/2019	Informações Gerais do Certame (fl. 185-187 Vol. I)
Jornal Amazônia	07/02/2019	---	Aviso de Licitação (fl. 188 Vol. I)
Portal dos Jurisdicionados TCM-PA www.tcm.pa.gov.br	---	20/02/2019	Informações Gerais do Certame (fl. 189-191 Vol. I)

As datas de efetivação dos atos satisfizeram ao prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis da data da divulgação do edital (nos meios oficiais) e a data da realização do certame, de acordo com o disposto no art. 4º, V da Lei nº 10.520/02, regulamentadora da modalidade de licitação denominada Pregão.

3.2 Da Sessão

Conforme se infere da Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 09/2019CPL/PMM, com início às 10h02min do dia **20/02/2019** (fls. 260-285 Vol. II), participaram do certame 17 (dezessete) empresas, sendo que 01 (uma) licitante sagrou-se vencedora para os 04 (quatro) itens, qual seja, a empresa ELISVANDIA MATOS DONII EIRELI (CNPJ 13.547.970/0001-53).

A fase competitiva e de negociação com o Pregoeiro ocorreu via portal *Comprasnet*, sendo posteriormente verificada a documentação da empresa que ofertou os menores preços, a qual foi submetida a análise, julgamento, classificação e consulta ao Cadastro Nacional de empresas inidôneas – CEIS (fls. 244-245).

Dos atos praticados durante a sessão, obteve-se o seguinte resultado por Fornecedor (fls. 286-287 Vol. II):

EMPRESA	ITENS	VALOR ARREMATADO
ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - CNPJ 13.547.970/0001-53	01, 02, 03 e 04	R\$ 91.600,00 (fl. 286)

4. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Da análise dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que os mesmos estão de acordo com os estimados para a presente contratação e foram aceitos, como se vê na tabela a seguir:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ARREMATADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL	VALOR ARREMATADO TOTAL
1	KIT DE HIGIENE BUCAL PERSONALIZADO INFANTIL, CONTENDO: 01 (um) escova dental infantil: confeccionada em polipropileno. Deverá apresentar cerdas reatas de tamanhos uniformes. Cerdas macias. Deverá possuir cabeça pequena sem protetor de cerdas embalada em saquinho plástico transparente 01 (um) estojo de fio dental: fio confeccionado em poliamida. Deverá conter cera e aroma. Deverá contar no mínimo 25 metros de fio. Deverá estar acondicionado em estojo de PVC com tampa de acesso de acesso ao fio e sistema para corte do fio na própria embalagem. 01 (um) tubo de creme dental: tudo de PVC com tampa rosqueável . deverá conter no mínimo 50 gramas de creme dental. Deverá conter no mínimo 1100 ppm de flúor. Sabor menta. Todos os produtos acima deverão ser entregues acondicionados em embalagem personalizada, conforme especificações abaixo: Deverá ser fabricado em PVC resistente com espessura mínima de 0,20mm no tamanho de 12x20cm. Deverá possuir aba para fechamento com no mínimo 3cm, botão de pressão plástico, em um dos lados da embalagem deverá ser personalização e do outro deverá ser transparente afim de proporcionar a visibilidade dos produtos dentro do mesmo. O estojo deverá ser personalizado, conforme solicitação do departamento.	11.250	R\$ 12,78	R\$ 2,29	R\$ 143.775,00	R\$ 25.762,50
2	KIT DE HIGIENE BUCAL PERSONALIZADO INFANTIL, CONTENDO: 01 (um) escova dental infantil: confeccionada em polipropileno. Deverá apresentar cerdas retas de tamanhos uniformes. Cerdas macias. Deverá possuir cabeça pequena sem protetor de cerdas embalada em saquinho plástico transparente 01 (um) estojo de fio dental: fio confeccionado em poliamida. Deverá conter cera e aroma. Deverá conter no mínimo 25 metros de fio. Deverá estar acondicionado em estojo de PVC com tampa de acesso de acesso ao fio e sistema para corte do fio na própria embalagem. 01 (um) tubo de creme dental: tudo de PVC com tampa rosqueável . deverá conter no mínimo 50 gramas de creme dental. Deverá conter no mínimo 1100 ppm de flúor. Sabor menta. Todos os produtos acima deverão ser entregues acondicionados em embalagem personalizada, conforme especificações abaixo: Deverá ser fabricado em PVC resistente com espessura mínima de 0,20mm no tamanho de 12x20cm. Deverá possuir aba para fechamento com no mínimo 3cm, botão de pressão plástico, em um dos lados da embalagem deverá ser personalização e do outro deverá ser transparente afim de proporcionar a visibilidade dos produtos dentro do mesmo. O estojo deverá ser personalizado, conforme solicitação do departamento.	3.750	R\$ 12,78	R\$ 2,29	R\$47.925,00	R\$ 8.587,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ARREMATADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL	VALOR ARREMATADO TOTAL
3	KIT DE HIGIENE BUCAL PERSONALIZADO ADULTO, CONTENDO: 01 (um) escova dental adulto: confeccionada em polipropileno. Deverá apresentar cerdas retas de tamanhos uniformes. Cerdas macias. Deverá possuir cabeça pequena sem protetor de cerdas embalada em saquinho plástico transparente 01 (um) estojo de fio dental: fio confeccionado em poliamida. Deverá conter cera e aroma. Deverá conter no mínimo 25 metros de fio. Deverá estar acondicionado em estojo de PVC com tampa de acesso de acesso ao fio e sistema para corte do fio na própria embalagem. 01 (um) tubo de creme dental: tudo de PVC com tampa rosqueável . deverá conter no mínimo 50 gramas de creme dental. Deverá conter no mínimo 1100 ppm de flúor. Sabor menta. Todos os produtos acima deverão ser entregues acondicionados em embalagem personalizada, conforme especificações abaixo: Deverá ser fabricado em PVC resistente com espessura mínima de 0,20mm no tamanho de 12x20cm. Deverá possuir aba para fechamento com no mínimo 3cm, botão de pressão plástico, em um dos lados da embalagem deverá ser personalização e do outro deverá ser transparente afim de proporcionar a visibilidade dos produtos dentro do mesmo. O estojo deverá ser personalizado, conforme solicitação do departamento.	18.750	R\$ 13,59	R\$ 2,29	R\$ 254.812,50	R\$ 42.937,50
4	KIT DE HIGIENE BUCAL PERSONALIZADO ADULTO, CONTENDO: 01 (um) escova dental adulto: confeccionada em polipropileno. Deverá apresentar cerdas retas de tamanhos uniformes. Cerdas macias. Deverá possuir cabeça pequena sem protetor de cerdas embalada em saquinho plástico transparente 01 (um) estojo de fio dental: fio confeccionado em poliamida. Deverá conter cera e aroma. Deverá conter no mínimo 25 metros de fio. Deverá estar acondicionado em estojo de PVC com tampa de acesso de acesso ao fio e sistema para corte do fio na própria embalagem. 01 (um) tubo de creme dental: tudo de PVC com tampa rosqueável . deverá conter no mínimo 50 gramas de creme dental. Deverá conter no mínimo 1100 ppm de flúor. Sabor menta. Todos os produtos acima deverão ser entregues acondicionados em embalagem personalizada, conforme especificações abaixo: Deverá ser fabricado em PVC resistente com espessura mínima de 0,20mm no tamanho de 12x20cm. Deverá possuir aba para fechamento com no mínimo 3cm, botão de pressão plástico, em um dos lados da embalagem deverá ser personalização e do outro deverá ser transparente afim de proporcionar a visibilidade dos produtos dentro do mesmo. O estojo deverá ser personalizado, conforme solicitação do departamento	6.250	R\$ 13,59	R\$ 2,29	R\$ 84.937,50	R\$ 14.312,50
					R\$ 531.450,00	R\$ 91.600,00

Conforme se observa nas propostas da empresa transcritas na tabela em epígrafe, houve o cumprimento das exigências do artigo 8º, § 3º do Decreto nº 8.538/15, o qual dispõe que nas licitações para aquisição de bens de natureza divisíveis, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deve ocorrer para ambas em preços idênticos e, no caso de divergência entre os



valores deverá predominar o menor preço. Os itens vinculados 01/02 e 03/04 compreendem esta situação, estando seus valores devidamente igualados.

O valor global estimado para a presente licitação foi de **R\$ 531.450,00** (quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme Anexo II – Objeto (fl. 163 Vol. I).

Após a sessão e segundo a ata de resultado por fornecedor (fls. 286-287, Vol. II), o **valor global** da aquisição de todos os itens ficou registrado em **R\$ 91.600,00** (noventa e um mil e seiscentos reais).

Não houveram itens desertos ou fracassados.

5. HABILITAÇÃO

No artigo 27 da Lei 8.666/93 encontramos o rol de documentos possíveis de serem exigidos em licitações.

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

A licitante vencedora restou habilitada conforme exigências entabuladas no artigo em epígrafe e exigidos no instrumento convocatório, especificamente item 12.1 do Edital (fls. 138-142 Vol. I) e no subitem 6.1.1. (fl. 133, Vol. I), desta forma:

EMPRESA	Habilitação Jurídica	Regularidade Fiscal e Trabalhista	Qualificação Econômica e Financeira	Qualificação Técnica
ELISVANIA MATOS DONINI EIRELI CNPJ 13.547.970/0001-53	Fls. 218-223	Fls. 224-229 e 247	Fls. 230-242	Fls. 243-245
		Confirmações de autenticidade		
		Fls. 249-252		

Verifica-se que no decurso do trâmite processual perderam a validade a Certidão Negativa de Débitos Municipais, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sendo necessária a juntada aos autos da atualização dos referidos documentos com suas respectivas comprovações de autenticidade, para fins de regularidade processual.



Como condição de habilitação do licitante, o artigo 27 da Lei 8.666/93 estabelece o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal¹. Não obstante a empresa licitante poder declarar o atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal quando da sessão eletrônica via portal *Comprasnet*, em campo específico para tal acolhimento, consta dos autos a declaração correspondente, subscrita pela representante legal da empresa vencedora (fl. 217 Vol. II).

5.1 Parecer de Auditoria Contábil - Qualificação Econômico-Financeira

No que se refere à documentação de Qualificação Econômico-financeira, segue anexo a presente análise o Parecer de Auditoria Contábil nº 117/2019 – DICON/CONGEM, realizado nas demonstrações contábeis da empresa vencedora do certame, atestando, ao final, que tais documentos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa Auditada, conforme Balanço Patrimonial de 31/12/2017, estando de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Em atenção às disposições contidas Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 8.666/93, que rege as licitações e contratos administrativos, alertamos no sentido de que todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação.

6. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne a publicação, aponta-se a norma entabulada por meio do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

7. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pela Resolução Administrativa nº 43/2017 TCM/PA e Resolução Administrativa nº 04/2018 – TCM/PA.

¹ Art. 7º, XXXIII da C.F de 88 - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



8. CONCLUSÃO

À vista dos apontamentos em epígrafe, enfatizamos que anteriormente a formalização do pacto contratual sejam mantidas as condições de regularidade acima denotadas, bem como durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucedem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Desta feita, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo nº 1.846/2019–PMM, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 09/2019-CPL/PMM**, podendo seguir o certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade, assinatura da ata de registro de preço e formalização dos contratos, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados TCM/PA.

À apreciação e aprovação pela Controladora Geral do Município.

Marabá – PA, 7 de março de 2019.

Leandro Chaves de Sousa
Analista de Controle Interno
Matrícula nº 50.097

Vanessa Zwicker Martins
Diretora de Verificação e Análise Processual
Portaria nº 1.844/2018 – GP

De acordo.

À CPL/PMM, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá-PA
Portaria nº 1.842/2018 – GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da Portaria nº 1.842/2018-GP, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO Nº 1.846/2019-PMM, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2019 – CPL/PMM, tendo por objeto o registro de preço para eventual aquisição parcelada de kits padronizados de higiene bucal, visando a manutenção dos trabalhos educativos (palestras, escovação dental supervisionada e aplicação de flúor), em atendimento as demandas do fundo Municipal de Saúde de Marabá-PA, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Marabá, 7 de março de 2019

Responsável pelo Controle Interno:

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município
Portaria nº 1.842/2018-GP